



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8030/2019
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 24 /2019

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada à Contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura urbana para requalificação da Avenida Anchieta – 1ª Etapa (trecho compreendido entre a Av. 19 de maio até a Av. Vicente de Carvalho) nos termos do Convenio nº011/2019 – DADE.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertioga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇO Nº	Nº 24 /2019
Repartição Interessada	Prefeitura do Município de Bertioga
Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura urbana para requalificação da Avenida Anchieta – 1ª Etapa (trecho compreendido entre a Av. 19 de maio até a Av. Vicente de Carvalho) nos termos do Convenio nº011/2019 – DADE.
Modalidade	Tomada de preços
Julgamento	Menor preço Global.
Legislação aplicável	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, dia 23 de outubro de 2019 até às 09h30min
Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas	Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, dia 23 de outubro de 2019 às 10h00min.

Valor estimado da contratação: R\$ 2.407.703,16 (Dois milhões, quatrocentos e sete mil, setecentos e três reais e dezesseis centavos).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8030/2019
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 24/2019

1 - OBJETO:

- A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura urbana para requalificação da Avenida Anchieta – 1ª Etapa (trecho compreendido entre a Av. 19 de maio até a Av. Vicente de Carvalho) nos termos do Convenio nº011/2019 – DADE, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site www.bertioga.sp.gov.br.

2.1. VISITA TÉCNICA

a) Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Obras e Habitação, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga até o dia anterior a data do certame.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;

d) A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes.

3.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com o dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam impedidas de licitar nos termos da Súmula 51 do TCE-SP.

4 - CREDENCIAMENTO:

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.

4.2 - Serão admitidos no máximo 1 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.3 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.5 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

4.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

4.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 24.077,03 (vinte e quatro mi, setenta e sete reais e três centavos).

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, devendo ela ser prestada impreterivelmente até às 16:00 horas, do dia anterior a data de abertura da licitação.

d) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

juízo dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

h) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender a convocação para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

5 - DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

5.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- f.2) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa;
- f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município sede da licitante ou declaração de isenção;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.
- i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.
- j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.
- l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo III.

m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.

n) Atestado de Visita Técnica ou Declaração.

5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) OPERACIONAL

5.2.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU da região a que estiverem vinculados.

5.2.1.1. No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.2.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da licitante**, devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

B) PROFISSIONAL

5.2.3. Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente do licitante, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

5.2.4 O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE – SP.

5.2.5 Declaração da licitante, que se vencedor, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

5.2.6 Declaração, que se vencedor, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato apresentará as respectivas ART's.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

5.2.7. Declaração, que se vencedor, apresentará após 05 (cinco) dias uteis da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, junto a Secretaria de Obras e Habitação..

5.2.8. Os prazos estabelecidos nos itens 5.2.6 e 5.2.7 poderão ser prorrogados por igual período desde que justificados e aceito pela Administração.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.

c) Declaração da boa situação financeira atualizada, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} \text{LG} & - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} & - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} & - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura..

5.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

5.3.2 Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via email, que se destine à participação neste certame.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)

6.1 – O envelope deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo VI, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.

b) Planilha de custos e serviços, de acordo com a planilha constante do Anexo I, contendo preços unitários, totais por item e total geral e cronograma físico financeiro;

c) Composição do valor do BDI, e encargos sociais, de acordo com as mudanças impostas pela Lei 12.844/2013, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013 e conformidade com o Acórdão 2622/2013-TCU.

d) A empresa poderá solicitar, via email junto ao Departamento de Licitações e Compras, a planilha de custos e cronograma físico financeiro em excel, para preenchimento.

d) O critério para aceitabilidade do BDI é de no máximo 29,77%.

e) A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto.

f) O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto, acrescidos do BDI também proposto, constituirão a única e completa remuneração para os serviços.

g) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.

h) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

i) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

j). Declaração (conforme modelo no Anexo VII) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



K) Dados para elaboração do Contrato (Anexo X).

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02

7.1 Os envelopes nºs 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 24 /2019
PROCESSO nº 8030/2019
ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)
DATA DE ABERTURA: dia 23 de outubro de 2019 às 10h00min.

7.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 24/2019
PROCESSO nº 8030/2019
ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: dia 23 de outubro de 2019 às 10h00min.

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um) e 02(dois)

8.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

8.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

8.2-Da Abertura dos Envelopes:

8.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

8.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5- O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

8.3 - Classificação das Propostas.

8.3.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

8.3.2 As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

8.3.2.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

8.3.2.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

8.3.3 Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1 Menor preço global.

8.3.3.2- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.4 **Serão desclassificadas:**

8.3.4.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

8.3.4.2 As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3 As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

8.3.5- **Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas**

8.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 2.407.703,16 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, setecentos e três reais e dezesseis centavos)**

8.3.5.2. A inexecuibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.3.5.3. - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.4. Da Adjudicação e Homologação

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

8.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

9.2- Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Diretoria de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

10. DOS PREÇOS

10.1- Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses.

11. 1. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.1.1 A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4 - A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

12.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da convocação, após a assinatura do contrato, apresentar em 5 (cinco) dias uteis a ART junto a Secretaria de Obras e Habitação.

12.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados com a devida justificativa desde que aceita pela Administração.

12.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

12.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.



13- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

13.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

13.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

13.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

13.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

13.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

13.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

13.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

13.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

13.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

13.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

13.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiros.

13.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Responsabilizar-se pela execução das obras, dentro das normas técnicas, projetos e memorial descritivo, garantindo a boa qualidade;

14.2 - Planejar a execução da obra, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial.

14.3- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer da obra;

14.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.

14.5 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

14.6 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

14.7 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Obras e Habitação do Município as



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

14.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do Projeto fornecido será sempre consultada a Fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Secretaria de Obras e Habitação deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

15.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

16. DAS MEDIÇÕES

16.1 As medições serão efetuadas mensalmente, contados da data da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga, e de acordo com os serviços executados.

16.2 O valor de cada medição será apurado de acordo com o desenvolvimento da obra.

16.3 A Prefeitura procederá a conferência da medição, que será acompanhada pelo fiscal, que deverá emitir parecer nos relatórios de progresso vinculados às liberações de recursos, para posteriormente emitir a fatura paga pagamento.

16.4 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvido a todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.

16.5 Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal relativa aos serviços executados.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

17. DOS PAGAMENTOS.

17.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição e cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado de apresentação da planilha de execução das obras, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Obras e Habitação.

17.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

17.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7.1 – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

17.7.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

17.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.26.00.01.26.01.15.451.0145.1.035.4.4.90.51.00



19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

19.2 - O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

19.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução do empreendimento.

20.2- A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

20.3- O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

20.4- Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

21.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

20.2 O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos.

20.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

23. DO REAJUSTE CONTRATUAL

23.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

24.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

24.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

24.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitação.bertioga@gmail.com, até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.

24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.

24.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

25. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- Anexo V - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- Anexo VI - Proposta Comercial;
- Anexo VII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do TCE;
- Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato;
- Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

Bertioga, 04 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS RACHID
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 24 /2019
PROCESSO Nº 8030/2019



Prefeitura do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras e Habitação

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. ANCHIETA - 1ª ETAPA
Local: AV ANCHIETA (trecho: Av. Vicente de Carvalho a Av. 19 de Maio)

SERVIÇOS	MÊS							
	Valor (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
1 DESPESAS ADMINISTRATIVA DA OBRA	13.442,48	R\$ 3.954,77 29,42%	R\$ 1.898,07 14,12%	R\$ 1.898,07 14,12%	R\$ 1.898,07 14,12%	R\$ 1.898,07 14,12%	R\$ 1.895,43 14,10%	R\$ 13.442,48 100%
2 MICRODRENAGEM	150.420,38	R\$ 45.126,11 30,00%	R\$ 60.168,16 40,00%	R\$ 45.126,11 30,00%				R\$ 150.420,38 100%
3 PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA	1.466.038,08		R\$ 293.207,62 20,00%	R\$ 439.811,42 30,00%	R\$ 439.811,42 30,00%	R\$ 293.207,62 20,00%		R\$ 1.466.038,08 100%
4 PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE	30.430,38				R\$ 15.215,19 50,00%	R\$ 15.215,19 50,00%		R\$ 30.430,38 100%
5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA	98.319,10					R\$ 29.495,73 30,00%	R\$ 68.823,37 70,00%	R\$ 98.319,10 100%
6 BOLSÃO DE ESTACIONAMENTO	96.711,50			R\$ 29.013,33 30,00%	R\$ 29.013,33 30,00%	R\$ 29.013,34 30,00%	R\$ 9.671,50 10,00%	R\$ 96.711,50 100%
TOTAL	1.855.361,92	49.080,88 2,65%	355.273,85 19,15%	515.848,93 27,80%	485.938,01 26,19%	368.829,95 19,88%	80.390,30 4,33%	1.855.361,92 100%
TOTAL COM BDI	2.407.703,16	63.692,26 2,65%	461.038,88 19,15%	669.417,16 27,80%	630.601,76 26,19%	478.630,63 19,88%	104.322,49 4,33%	2.407.703,16 100%



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA ANCHIETA - 1ª ETAPA

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	3,80%
S	Seguros	0,16%
R	Riscos	0,50%
G	Garantias	0,16%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
L	Lucro/Remuneração	6,64%
I	Impostos/tributos	13,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	Contribuição Previdenciária	4,50%
Taxa do BDI (%)		29,77%

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município de Bertioga é COM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. ANCHIETA - 1ª ETAPA							
1.0 DESPESAS ADMINISTRATIVA DA OBRA							
CANTEIRO DE OBRAS							
Item	CÓD. SERVIÇO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
1.1	02.08.020		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA				
	COMP.(M)	X	LARGURA (M)	X	QUANT. (UND)	= ÁREA (M²)	
	3,00		2,00		1,00	6,00	
Item	CÓD. SERVIÇO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
1.2	02.02.130		LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATORIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - AREA MINIMA DE 13,80 M2				
	QTDE. (UN.)	x	QTDE. (MESES)			= QTDE. (MÊS)	
	1,00		6,00			6,00	
Item	CÓD. SERVIÇO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
1.3	02.02.140		LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATORIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - AREA MINIMA DE 13,80 M2				
	QTDE. (UN.)	x	QTDE. (MESES)			= QTDE. (MÊS)	
	1,00		6,00			6,00	
Item	CÓD. SERVIÇO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
1.4	02.03.120		TAPUME FIXO PARA FECHAMENTO DE AREAS, COM PORTÃO				
	COMP.(M)	x	ALTURA (M)	X	QUANT. (UND)	= QTDE. (MÊS)	
	11,00		2,20		2,00	48,40	
2.0 MICRODRENAGEM							
Item	CÓD. SERVIÇO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.1	02.03.110		TAPUME MOVEL PARA FECHAMENTO DE AREAS				
	COMP.(M)	x	ALTURA (M)	X	QUANT. (UND)	= QTDE. (MÊS)	
	60,00		2,00		1,00	120,00	
Item	CÓD. SERVIÇO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.2	02.10.040		LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO				
	COMP.(M)					= QTDE. (MÊS)	
	60,00					60,00	
Item	CÓD. SERVIÇO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.3	08.01.020		ESCORAMENTO DE SOLO CONTINUO				
	COMP.(M)	x	ALTURA (M)	X	QUANT. (UND)	= QTDE. (MÊS)	
	30,00		1,10		2,00	66,00	
	30,00		1,40		2,00	84,00	
						150,00	
Item	CÓD. SERVIÇO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.4	07.02.020		ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM ALTURA ATÉ 2,00 M				
	VALA À ESCAVAR	COMPRIMENTO (M)	x	LARGURA (M)	x	ALTURA (M)	= VOLUME (M3)
		TUBO 40CM	30,00	0,80		1,47	35,28
		TUBO 60CM	30,00	1,20		1,71	61,56
							96,84



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. ANCHIETA - 1ª ETAPA						
OBS - ALT. DA ESCAVAÇÃO = DIAM. TUBO + PAREDES DO TUBO + ESPES. DO LASTRO + COBRIMENTO (0,80M)						
OBS - ALTURA DA ESCAVAÇÃO = DIAM. TUBO + PAREDES DO TUBO + ESPES. DO LASTRO + COBRIMENTO (1,20M)						
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.5	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA				
	COMPRIMENTO (M)	x	LARGURA (M)	x	ESPESSURA (M)	= VOLUME (M3)
	TUBO 40CM	30,00	0,80		0,15	9,48
	TUBO 60CM	30,00	1,20		0,15	16,89
						26,37
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.6	46.12.260	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 400MM				
	COMP.(M)					= COMPRIMENTO (M)
	60,00					30,00
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.7	46.12.150	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 600MM				
	COMP.(M)					= COMPRIMENTO (M)
	60,00					30,00
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.8	08.05.190	MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRANSVERSAL DE 14KN/M				
	Nº DE TUBOS	x	LARGURA (M)	x	PERIMETRO (M)	= ÁREA (M²)
	30/1,5		0,80		2*3,14*,20	20,10
	30/1,5		0,80		2*3,14*,30	30,14
	TOTAL					50,24
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.9	49.12.010	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP, COM TAMPA DE CONCRETO				
						= QUANT. (UND)
						7,00
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.10	49.12.120	POÇO DE VISITA DE 1,60 X 1,60 X 1,60M - TIPO PMSP				
						= QUANT. (UND)
						3,00
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.11	49.12.120	CHAMINE PARA POÇO DE VISITA TIPO PMSP EM ALVENARIA DIAMETRO INTERNO 70 cm - PESCOÇO				
	QUANT. (UNID)	x	COMP(M)			= QUANT (UNID)
	3,00		1,00			3,00
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.12	49.06.410	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DE Ø 600MM, CLASSE 250 (RUPTURA > 250 KN)				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. ANCHIETA - 1ª ETAPA						
QUANT. (UNID)					=	QUANT (UNID)
3,00						3,00
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.13	06-21-00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA				
QUANT. (UNID)					=	QUANT (UNID)
37,00						37,00
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.14	73607	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DE 600MM				
QUANT. (UNID)					=	QUANT (UNID)
37,00						37,00
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.15	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR				
COMP (M)		PROF (M)		LARGURA (M)		VOLUME (M³)
30,00	X	0,30	X	0,70	=	6,30
30,00	X	0,50		0,80	=	12,00
TOTAL						18,30
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.16	07.01.120	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTANCIA MEDIA DE 1,0 KM				
COMP (M)		PROF (M)		LARGURA (M)		VOLUME (M³)
30,00	X	0,30	X	0,70	=	6,30
30,00	X	0,50		0,80	=	12,00
TOTAL						18,30
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.17	05.10.020	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO ATÉ O 2º KM				
V. ESCAVAÇÃO (M³)		V. ESCAVAÇÃO (M³)			=	VOLUME (M³)
96,84		18,30				78,54
TOTAL						78,54
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.18	04.40.010	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRE-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO				
COMP (M)					=	COMP (M)
949,71	(LEVANTAMENTO PELO AUTOCAD)					949,71
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.19	03.01.260	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO				
COMPRIMENTO (M)	X	LARGURA (M)	X	ESPESSURA (M)	=	VOLUME (M3)
SARJETA 949,71		0,40		0,15		56,98



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. ANCHIETA - 1ª ETAPA						
						56,98
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.20	54.01.220	BASE DE BICA CORRIDA				
COMPIMENTO (M)	X	LARGURA (M)	X	ESPESSURA (M)	=	VOLUME (M3)
949,71		0,30		0,10		28,49
						28,49
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.21	54.06.170	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPa				
COMP (M)	X	LARGURA(M)	X	ALTURA(M)	=	VOLUME (M³)
949,71		0,30		0,15		42,74
						42,74
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.22	54.06.040	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 Mpa				
COMP. (M)					=	COMP. (M)
657,61						657,61
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.23	54.06.020	GUIA PRÉ-MOLDADA CURVA TIPO PMSP 100 - FCK 25 Mpa				
COMP. (M)					=	COMP. (M)
292,10						292,10
3.0 PAVIMENTAÇÃO VIARIA						
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
3.1	03.07.050	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO COM ESPESSURA DE ATÉ 5 CM, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO				
COMP (M)	X	LARGURA(M)			=	ÁREA (M2)
3.797,57		8,40				31.899,59
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
3.2	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE				
COMP (M)	X	LARGURA(M)			=	ÁREA (M2)
3.797,57		8,40				31.899,59
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
3.3	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - (CBUQ)				
ÁREA (M2)	x	ESPESSURA (M)			=	VOLUME (M3)
31.899,59		0,04				1.275,98
4 PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE						
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
4.1	03.01.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES				
ÁREA (M2)	x	ESPESSURA (M)			=	VOLUME (M3)
121,94 (CAD)		0,10				12,19



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. ANCHIETA - 1ª ETAPA				
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
4.2	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA		
ÁREA (M2)		x	ESPESSURA (M)	= VOLUME (M3)
1107,03 (CAD)			0,03	33,21
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
4.3	11.01.100	CONCRETO USINADO, FCK = 20,0 MPA		
ÁREA (M2)		x	ESPESSURA (M)	= VOLUME (M3)
1.107,03			0,07	77,49
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
4.4	30.12.010	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO NAS DIMENSÕES 2,20 X 1,86 X 1,20 M		
				= QTD (UN)
LEVANTAMENTO AUTOCAD				66,00
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
4.5	30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA		
QTD (UN)		x	COMP. (M)	x LARGURA (M)
RAMPA 66,00			1,20	0,25
				= ÁREA (M²)
				19,80
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
4.6	34.01.020	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO (JARDINS E CANTEIROS)		
				= ÁREA (M²)
				121,94
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
4.7	34.01.010	TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM		
ÁREA (M2)		x	ESPESSURA (M)	= VOLUME (M3)
121,94			0,05	6,10
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
4.8	34.02.040	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)		
				= ÁREA (M²)
				121,94
5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
5.1	97.04.020	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO TIPO HOT-SPRAY		
ITEM	DESCRIÇÃO			= ÁREA (M²)
1	FAIXA DE PEDESTRE			946,62
2	SECCIONADA			147,27
3	RETENÇÃO			62,80
4	LINHA DE BORDO			353,40
5	APROXIMAÇÃO			76,20
TOTAL				1.586,29
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. ANCHIETA - 1ª ETAPA							
5.2	34.05.260	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65 X 132 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA					
ÁREA (M ²)					=	ÁREA (M ²)	
132,00						132,00	
6 BOLSÃO DE ESTACIONAMENTO							
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
6.1	02.10.060	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS					
COMPRIENTO (M)		x	LARGURA (M)		=	ÁREA (M ²)	
20,00			0,40			8,00	
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
6.2	54.06.040	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 Mpa					
COMP. (M)					=	COMP. (M)	
5,00						5,00	
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
6.3	54.06.020	GUIA PRÉ-MOLDADA CURVA TIPO PMSP 100 - FCK 25 Mpa					
COMP. (M)					=	COMP. (M)	
15,00						15,00	
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
6.4	54.01.220	BASE DE BICA CORRIDA					
COMPRIENTO (M)		X	LARGURA (M)	X	ESPESSURA (M)	=	VOLUME (M3)
45,26			0,30		0,10		1,36
47,49			0,60		0,10		2,85
81,40			0,30		0,10		2,44
							6,65
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
6.5	54.06.170	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPa					
COMPRIENTO (M)		X	LARGURA (M)	X	ALTURA (M)	=	VOLUME (M3)
45,26			0,30		0,15		2,04
47,49			0,30		0,15		2,14
81,40			0,30		0,15		3,66
							7,84
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
6.6	04.40.010	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRE-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO					
COMP (M)					=	COMP (M)	
90,00 (LEVANTAMENTO PELO AUTOCAD)						90,00	
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
6.7	54.20.100	REASSENTAMENTO DE GUIA PRÉ-MOLDADA RETA E/OU CURVA					
COMP (M)					=	COMP (M)	
90,00 (LEVANTAMENTO PELO AUTOCAD)						90,00	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. ANCHIETA - 1ª ETAPA				
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
6.8	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA		
ÁREA (M²)	X	ESPESSURA (M)	=	VOLUME (M3)
991,50		0,11		109,07
				109,07
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
6.9	54.01.220	BASE DE BICA CORRIDA		
ÁREA (M²)	X	ESPESSURA (M)	=	VOLUME (M3)
991,50		0,15		148,73
				148,73
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
6.10	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE		
ÁREA (M²)			=	ÁREA (M2)
991,50				991,50
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
6.11	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE		
ÁREA (M²)			=	ÁREA (M2)
991,50				991,50
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
6.12	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - (CBUQ)		
ÁREA (M2)	x	ESPESSURA (M)	=	VOLUME (M3)
991,50		0,04		39,66
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
6.13	54.01.050	COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MINIMO DE 95% DO PN		
ÁREA (M2)	x	ESPESSURA (M)	=	VOLUME (M3)
991,50		0,15		148,73
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
6.14	97.04.020	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO TIPO HOT-SPRAY		
ITEM		DESCRIÇÃO	=	ÁREA (M²)
1		FAIXA DE PEDESTRE E VAGAS		33,50
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
6.15	97.05.100	SINALIZAÇÃO VERTICAL EM PLACA DE AÇO GALVANIZADA COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO		
			=	ÁREA (M²)
				4,00
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
6.16	97.05.140	SUPORTE DE PERFIL METALICO GALVANIZADO		
QUANT (UNID)	X	PESO(KG)	=	PESO (KG)
4,00	(LEVANTAMENTO PELO AUTOCAD)	1,00		4,00
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. ANCHIETA - 1ª ETAPA				
6.17	97.05.130	COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUPORTE DE MADEIRA / METALICO - SOLO		
QUANT (UNID)	X	PESO (KG)	=	ÁREA (M ²)
4,00	(LEVANTAMENTO PELO AUTOCAD)	1,00		4,00



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. ANCHIETA – 1ª ETAPA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução das obras de Requalificação Urbana da Av. Anchieta – 1ª Etapa

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A obra possibilitará a recuperação da pista já existente da Avenida Anchieta, principal eixo de ligação entre a Balsa e os bairros do município com o objetivo de facilitar o acesso e o retorno de veículos principalmente nos feriados prolongados e temporada de verão. Esta Obra interliga em grande parte o conjunto de obras de intervenção no principal sistema viário do município que vem sendo realizado através de programas do governo estadual e federal possibilitando melhoria na qualidade de vida dos munícipes e turistas.

A obra está prevista para ser executado em 06 meses.

Consta como principais serviços de requalificação da Avenida Anchieta a recuperação de poços de visitas, bocas de lobo, execução de 949,71 ml de guias e sarjetas, 31.899,57 m² de recapeamento asfáltico, rampas de acessibilidade e bolsão de estacionamento na área de grande concentração de comércio.

Os trechos abaixo apontados não sofrerão intervenção conforme especificado:

- Trecho E 0 a E 33+7,35m – lado direito (Rua Aleixo Garcia / Balsa) onde deverá ser feito um estudo mais detalhado para recuperação da microdrenagem de toda a extensão, ficando assim para um próximo pleito em novo exercício;
- Trecho E 68 a E 70 – estamos pleiteando junto a Fehidro a construção de uma galeria na Rua Bartolomeu Fernandes Gonçalves, onde esse trecho será executado;
- Trecho E 103 a E 115 + 6,06 não será executado pois encontra-se em perfeitas condições.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1. DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA OBRA

Deverá ser aprovada junto a Fiscalização a localização e instalação do canteiro que deverá obrigatoriamente prever local que servirá de apoio à obra e a fiscalização, no entanto, ficara a cargo e de responsabilidade exclusiva da Contratada a instalação e manutenção do mesmo.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias às instalações provisórias de água, esgoto, força e luz, telefone, proteção contra incêndio.

Correrão ainda por conta da contratada todos os serviços de nivelamento de eixo e de seções transversais e todos os serviços topográficos necessários para locação e controle da obra, e ainda todas as despesas referentes à instalação de placas de identificação de obras, sinalização de segurança diurna, noturna e de orientação.

2. MICRODRENAGEM

Compreende os serviços de Drenagem:

- Locação de rede de canalização por topógrafo e ajudante;
- Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m por pá-carregadeira retroescavadeira / carregadeira e servente;
- Escoramento contínuo de solo com madeira de cedrinho bruto escorada com estronca de eucalipto-citriodora com diâmetro de 20 a 25 cm por carpinteiro e ajudante;
- Execução de leito de pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel);
- Assentamento de tubo de concreto de 0,40 m para ligação das 07 novas bocas de lobo, com argamassa de areia média lavada e cimento CII-E-32 por pedreiro e servente;
- Assentamento de tubo de concreto de 0,60 m para ligação dos novos poços de visita com argamassa de areia média lavada e cimento CII-E-32 por pedreiro e servente;
- Envelopamento com manta geotextil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m nas junções dos tubos com largura total de 80 cm por pedreiro e servente;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- Execução de boca de lobo simples com blocos de concreto estrutural 19 x 19 x 39 armado com aço CA-50 e revestido por argamassa polimérica impermeabilizante por carpinteiro, ajudante de carpinteiro, ferreiro/armador, pedreiro e servente;
- Execução do alçamento de chaminé de poço de visita com tijolo comum maciço e concreto preparado na obra por pedreiro e servente;
- Assentamento de tampão de ferro fundido de 60 x 60cm com argamassa por pedreiro e ajudante geral;
- Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com placa vibratória impacto de 1.700 kg por servente;
- Demolição de sarjeta danificada com rompedor pneumático por servente;
- Retirada manual de guias antigas, incluindo limpeza e carregamento por servente;
- Assentamento de guia (100cm x 15cm x 13cm x 30cm) com areia e argamassa no traço 1:3 por pedreiro e servente;
- Execução de escoras de concreto fck 15 MPa no traço 1:3,4:3,5 para escoramento das guias assentadas com travamento em madeira por carpinteiro e servente;
- Execução de formas e concretagem de sarjeta largura de 35 cm de concreto usinado moldado *in loco*, classe C20, por pedreiro e servente;

3. PAVIMENTAÇÃO VIARIA

- Fresagem de 31.899,57 m² do pavimento asfáltico com caminhão com irrigadeira, fresadora e caminhão basculante caçamba minério com carregamento e descarregamento por servente;
- Execução da imprimação betuminosa ligante por caminhão esparigador por servente;
- Execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com vibroacabadora de asfalto sobre esteiras e compactação por rolo compactador autopropelido e rolo compactador de pneus por servente;

4. PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE

Execução de 66 rampas de acessibilidade

- Umidecimento de solo, nivelamento e compactação do solo por servente para execução do passeio.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- Espalhamento de pedra *britada* nº 0 ou pedrisco (4,8 a 9,5mm) e compactação com compactador de solos de percussão (soquete) com espessura de 3 cm por pedreiro e servente para execução do passeio;
- Execução de formas e concretagem por bombeamento com concreto de classe de resistência C20 por carpinteiro pedreiro e servente para execução do passeio;
- Assentamento de rampa pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20m x 1,86m x 1,20m sobre areia lavada e cimento CII-E-32 em passeio;
- Nas áreas ajardinadas, aplicação de fertilizante NPK, calcário dolomítico, fertilizante orgânico composto e plantio de grama batatais por servente e jardineiro.

5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Execução dos seguintes serviços: locação, limpeza, demarcação e aplicação dos materiais à base de resinas vinílicas ao longo da pista e pintura termoplástico nas faixas de pedestre. As placas de chapa metálica deverão ser instaladas com braçadeiras em perfil metálico galvanizado somente na área do estacionamento.

Execução de gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática, na área do bolsão de estacionamento e cruzamento da Avenida 19 de Maio com a Av. Anchieta conforme fls 03/03 – Urbanismo.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. ANCHIETA - 1ª ETAPA

Local: AV ANCHIETA (trecho: Av. Vicente de Carvalho a Av. 19 de Maio)

Base: CPOS 176 COM DESONERAÇÃO / SINAPI - JUL/19 / SIURB JAN-19

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Unid	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
1			DESPESAS ADMINISTRATIVA DA OBRA				
			CANTEIRO DE OBRAS				
1.1	CPOS 176	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	392,72	2.356,32
1.2	CPOS 176	02.01.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATORIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - AREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNxMÊS	6,00	634,64	3.807,84
1.3	CPOS 176	02.02.140	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITARIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATORIOS 2 MICTORIOS E 4 PONTOS CHUVEIRO - AREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNxMÊS	6,00	721,31	4.327,86
1.4	CPOS 176	02.03.120	TAPUME FIXO PARA FECHAMENTO DE AREAS, COM PORTÃO	M2	48,40	60,96	2.950,46
			SUBTOTAL 1				13.442,48
2			MICRODRENAGEM				
2.1	CPOS 176	02.03.110	TAPUME MOVEL PARA FECHAMENTO DE AREAS	M2	120,00	61,19	7.342,80
2.2	CPOS 176	02.10.040	LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO	M	60,00	0,89	53,40
2.3	CPOS 176	08.01.020	ESCORAMENTO DE SOLO CONTINUO	M2	150,00	58,34	8.751,00
2.4	CPOS 176	07.02.020	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM ALTURA ATÉ 2,00 M	M3	96,84	6,56	635,27
2.5	CPOS 176	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	26,37	112,53	2.967,42
2.6	CPOS 176	46.12.260	TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 400MM	M	30,00	90,19	2.705,70
2.7	CPOS 176	46.12.150	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 600MM	M	30,00	132,70	3.981,00
2.8	CPOS 176	08.05.190	MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRANSVERSAL DE 14KN/M	M2	50,24	13,36	671,21
2.9	CPOS 176	49.12.010	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP, COM TAMPA DE CONCRETO	UN	7,00	2.106,90	14.748,30
2.10	CPOS 176	49.12.110	POÇO DE VISITA DE 1,60 X 1,60 X 1,60 M - TIPO PMSP	UN	3,00	3.844,06	11.532,18
2.11	CPOS 176	49.12.120	CHAMINE PARA POÇO DE VISITA TIPO PMSP EM ALVENARIA DIAMETRO INTERNO 70 CM - PESCOÇO	UN	3,00	434,17	1.302,51
2.12	CPOS 176	49.06.410	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DE Ø 600 MM, CLASSE 250 (RUPTURA > 250 KN)	UN	3,00	276,65	829,95
2.13	SIURB	06-21-00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	37,00	113,04	4.182,48
2.14	SINAPI	73607	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO 600 MM	UN	37,00	396,03	14.653,11
2.15	CPOS 176	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	18,30	4,58	83,81
2.16	CPOS 176	07.01.120	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0 KM	M3	18,30	8,03	146,95
2.17	CPOS 176	05.10.020	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO ATÉ O 2º KM	M3	78,54	4,68	367,57
			GUIAS E SARJETAS				-
2.18	CPOS 176	04.40.010	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M	949,71	5,88	5.584,29
2.19	CPOS 176	03.01.026	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	56,98	191,94	10.936,74
2.20	CPOS 176	54.01.220	BASE DE BICA CORRIDA	M3	28,49	116,93	3.331,34
2.21	CPOS 176	54.06.170	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	M3	42,74	464,19	19.839,48
2.22	CPOS 176	54.06.040	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	657,61	37,01	24.338,15
2.23	CPOS 176	54.06.020	GUIA PRÉ-MOLDADA CURVA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	292,10	39,15	11.435,72
			SUBTOTAL 2				150.420,38
3			PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA				
			FRESAGEM DO PAVIMENTO				
3.1	CPOS 176	03.07.050	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO COM ESPESSURA DE ATÉ 5 CM, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	31.899,57	6,95	221.702,01
			RECAPEAMENTO ASFALTICO				
3.2	CPOS 176	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	31.899,57	5,29	168.748,73
3.3	CPOS 176	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - (CBUQ)	M3	1.275,98	842,95	1.075.587,34
			SUBTOTAL 3				1.466.038,08
4			PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE				
4.1	CPOS 176	03.01.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	12,19	148,50	1.810,22
4.2	CPOS 176	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	33,21	112,53	3.737,12
4.3	CPOS 176	11.01.100	CONCRETO USINADO, FCK = 20,0 MPA	M3	77,49	268,64	20.816,91



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. ANCHIETA - 1ª ETAPA
Local: AV ANCHIETA (trecho: Av. Vicente de Carvalho a Av. 19 de Maio)
Base: CPOS 176 COM DESONERAÇÃO / SINAPI - JUL/19 / SIURB JAN-19

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Unid	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
4.4	CPOS 176	30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	19,80	99,36	1.967,33
4.5	CPOS 176	34.01.020	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO (JARDINS E CANTEIROS)	M2	121,94	1,35	164,62
4.6	CPOS 176	34.01.010	TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM	M3	6,10	131,77	803,80
4.7	CPOS 176	34.02.040	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	M2	121,94	9,27	1.130,38
			SUBTOTAL 4				30.430,38
5			SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
5.1	CPOS 176	97.04.020	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO TIPO HOT-SPRAY	M2	1.586,29	36,41	57.756,82
5.2	CPOS 176	34.05.260	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65 X 132 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA	M2	132,00	307,29	40.562,28
			SUBTOTAL 5				98.319,10
6			BOLSÃO DE ESTACIONAMENTO				
			(GUIA, SARIETA, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E PASSEIO)				
6.1	CPOS 176	02.10.060	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	8,00	1,08	8,64
6.2	CPOS 176	54.06.040	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	5,00	37,01	185,05
6.3	CPOS 176	54.06.020	GUIA PRÉ-MOLDADA CURVA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	15,00	39,15	587,25
6.4	CPOS 176	54.01.220	BASE DE BICA CORRIDA	M3	6,65	116,93	777,58
6.5	CPOS 176	54.06.170	SARIETA OU SARIETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	M3	7,84	464,19	3.639,25
6.6	CPOS 176	04.40.010	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M	90,00	5,88	529,20
6.7	CPOS 176	54.20.100	REASSENTAMENTO DE GUIA PRÉ-MOLDADA RETA E/OU CURVA	M	90,00	14,14	1.272,60
6.8	CPOS 176	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	109,07	143,01	15.598,10
6.9	CPOS 176	54.01.220	BASE DE BICA CORRIDA	M3	148,73	116,93	17.391,00
6.10	CPOS 176	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	991,50	5,29	5.245,04
6.11	CPOS 176	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	991,50	12,31	12.205,37
6.12	CPOS 176	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - (CBUQ)	M3	39,66	842,95	33.431,40
6.13	CPOS 176	54.01.050	COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN	M3	148,73	11,78	1.752,04
6.14	CPOS 176	97.04.020	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO TIPO HOT-SPRAY	M2	33,50	36,41	1.219,74
6.15	CPOS 176	97.05.100	SINALIZAÇÃO VERTICAL EM PLACA DE AÇO GALVANIZADA COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	M2	4,00	659,74	2.638,96
6.16	CPOS 176	97.05.140	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	4,00	15,33	61,32
6.17	CPOS 176	97.05.130	COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUPORTE DE MADEIRA/METÁLICO - SOLO	M2	4,00	42,24	168,96
			SUBTOTAL 6				96.711,50
			TOTAL				1.855.361,92
			BDI %	29,77%			552.341,24
			TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS				2.407.703,16



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



